

LEI MUNICIPAL nº 18.913, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Patinador”.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Patinador”, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Patinador” será comemorado, anualmente, no 3º (terceiro) domingo de janeiro.

Art. 2º Visando divulgar a prática esportiva, os grupos de patinadores poderão realizar os seguintes eventos sobre o “Dia Municipal do Patinador”:

- I** - passeios pela Cidade do Recife;
- II** - palestras;
- III** - treinamentos; e
- IV** – seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22, de abril de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.